



12/10/2023  
Câmara Municipal de Vereadores  
ASSESSORIA DE PLENÁRIO

PROTOCOLO

DATA 07/10/2023

Horário: 12 h 07 min

Entrega: (x) mãos  
( ) correio

PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS  
Segunda Capital Farroupilha

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 61, DE 2023.

AFM

Servidor(a)

Origem: Poder Legislativo.

Autoria: Mesa Diretora.

Regulamenta o emprego de veículo particular nos serviços externos do Poder Legislativo do Município de Caçapava do Sul.

Art. 1º Os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Caçapava do Sul, ao se deslocarem em viagem de representação, qualificação profissional ou a serviço do Poder Legislativo Municipal, em veículo particular, perceberão, a título de ressarcimento de combustível, o montante de R\$ 1,03 (um real e três centavos) por quilômetro rodado, mediante apresentação de justificativa e nota fiscal do abastecimento contendo a placa do veículo e CPF.

Art. 2º Cada Vereador ou Servidor terá o limite de 1 (um) deslocamento por mês, mediante ressarcimento de combustível, realizado com veículo particular.

Art. 3º As limitações impostas no art. 2º, não se aplicam aos Vereadores e Servidores, quando em viagem de representação do Poder Legislativo Municipal, no qual o veículo oficial da Câmara Municipal já estiver em uso.

Art. 4º A utilização do veículo particular, nos termos do art. 1º, somente será permitida após as seguintes comprovações:

- I- que os serviços externos a serem executados exijam a utilização de veículo para sua realização;
- II- que a propriedade do veículo automotor está devidamente legalizada para no mínimo 4 (quatro) passageiros, estando o mesmo adequado aos serviços e em perfeitas condições de trafegabilidade;
- III- existência de habilitação do Vereador ou Servidor para dirigir veículo automotor nas condições exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

§ 1º Além da comprovação das condições mencionadas nos incisos deste artigo, o Agente Público deverá, preliminarmente, preencher e assinar formulário de proposta, a ser retirado na Secretaria Geral da Câmara Municipal, no qual constarão os seguintes dados:

- I- nome, número da matrícula (se servidor), CPF, cargo ou função que exerça e endereço completo;
- II- número e data de expedição da Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- III- número do certificado de registro de licenciamento do veículo – CRLV vigente; e;
- IV- marca, modelo, ano de fabricação, placa, número do chassi, tipo de combustível e o local de licenciamento do veículo.



**PODER LEGISLATIVO**  
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS  
Segunda Capital Farroupilha

§ 2º Se o veículo não for de propriedade do beneficiário, deverá ser apresentada, juntamente com as comprovações elencadas nos incisos do art. 4º, bem como os documentos elencados nos incisos do § 1º do mesmo artigo, declaração junto a Direção Geral da Câmara Municipal.

§ 3º É obrigatório que o veículo cadastrado possua seguro veicular contratado.

§ 4º O cadastro do veículo particular, terá validade anual ou enquanto vigor a apólice de seguro indicado.

Art. 5º O controle do uso de veículos particulares, será de responsabilidade do Diretor Geral da Câmara Municipal, com as seguintes atribuições:

I- exercer fiscalização junto aos Agentes Públicos que gozem do uso de veículo particular, para prevenir ou apurar possíveis irregularidades no que tange à utilização dos veículos em serviço;

II- comunicar a Mesa Diretora de ocorrências de irregularidades praticadas por Agentes Públicos em função do uso de veículo particular, para adoção das providências cabíveis; e;

III- emitir esclarecimentos, informações e/ou parecer acerca da matéria relacionada a esta Resolução.

Art. 6º Fica determinado que os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, quando do deslocamento mediante ressarcimento, apresentem junto a Secretaria Geral, no prazo máximo de 3 (três) dias após o término da viagem, a prestação de contas do deslocamento, sob pena de não autorização de nova viagem mediante ressarcimento.

§ 1º Não havendo apresentação da prestação de contas no prazo elencado no caput deste artigo, o solicitante perderá o direito ao recebimento dos valores devidos.

§ 2º Integram o processo de prestação de contas de viagem com ressarcimento por uso de veículo particular, os seguintes documentos:

I- documento fiscal de abastecimento, contendo a placa do veículo particular, no destino e no itinerário, devendo estar em concordância com o formulário de compromisso de inscrição do automóvel; e;

II- declaração, atestado ou instrumento equivalente, que comprove o comparecimento no Município de destino.

§ 3º A apresentação da documentação que compõe a prestação de contas de deslocamento por uso de veículo particular, deverá ser realizada mediante protocolo físico junto a Secretaria Geral da Câmara Municipal.



**PODER LEGISLATIVO**  
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS  
Segunda Capital Farroupilha

Art. 7º O ressarcimento por uso de veículo particular será pago em até 24 (vinte e quatro) horas, após a entrega da prestação de contas do deslocamento, desde que entregue dentro do prazo citado no art. 6º.

Art. 8º É vedado o pagamento de ressarcimento por uso de veículo particular, quando o veículo oficial da Câmara Municipal, possuir viagem com lugares disponíveis para o destino pretendido.

Art. 9º Na hipótese de deslocamento de mais de um Vereador ou Servidor para o mesmo destino pretendido, respeitado o limite máximo de 5 (cinco) pessoas, o ressarcimento da despesa correspondente ao uso de veículo particular, contabilizará apenas 1 (um) veículo.

Art. 10 Integra esta Resolução, os seguintes anexos:

- I- formulário de compromisso e inscrição veicular;
- II- autorização para utilização de veículo;
- III- planilha de composição de preço por quilômetro rodado;
- IV- planilha de distâncias rodoviárias.

Art. 11 As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES GENERAL JOÃO MANOEL DE LIMA E SILVA, 07 DE JUNHO DE 2023.

SILVIO EDMILSON  
TOLFO  
TONDO:39021793  
091

Assinado de forma digital por SILVIO EDMILSON TOLFO TONDO:39021793091  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF-A3, ou=SEM BRANCO, ou=22180785000164, ou=presencial, cn=SILVIO EDMILSON TOLFO TONDO:39021793091  
Dados: 2023.06.07 11:55:15 -03'00'

**Ver. Silvio Tolfo Tondo - PP**  
Presidente do Poder Legislativo Municipal

**Marco Aurélio Vivian Taschetto - MDB**  
Vice-Presidente do Poder Legislativo Municipal

**Patrícia Santos Castro - PL**  
Primeira Secretária

**Luis Fernando Torres - PP**  
Segundo Secretário

Rua Barão de Caçapava, 621, centro, CEP 96570-000, Caçapava do Sul/RS  
Contato: (55) 3281-2044 / (55) 3281-2428 - contato@cacapavadosul.rs.leg.br  
Site: www.cacapavadosul.rs.leg.br



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

<b>ANEXO I</b>	
<b>PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE QUILOMETRO RODADO</b>	
DATA BASE: 31/05/2023	
VEÍCULO CONSIDERADO: Gol Trendline 1.6 (ano: 2017)	
<b>VALOR DO VEÍCULO</b>	<b>47.080,00</b>
<b>1 - COMBUSTÍVEL: Gasolina (consumo médio: 10 Km/litro)</b>	<b>10</b>
Preço por litro	5,90
Custo por Km	<b>0,590</b>
<b>2 – ÓLEO DO MOTOR (consumo: 3,5 litros/5.000 Km)</b>	<b>5,00</b>
Preço por litro	18,90
Preço total	66,15
Custo por Km	<b>0,013</b>
<b>3 – PNEUS E CÂMARAS (Consumo: 4 pneus/35.000 Km)</b>	<b>35.000</b>
Preço por pneu	183,00
Preço total	732,00
Custo por Km	<b>0,021</b>
<b>4 - MANUTENÇÃO</b>	
<b>4.1 – PEÇAS</b>	
(Índice: 20% do valor do veículo por cada 100.000 Km)	100.000
Valor calculado	8.360,00
Custo por Km	<b>0,083</b>
<b>4.2 – MÃO-DE-OBRA</b>	
(Índice: 20% do valor do veículo por cada 100.000 Km)	100.000
Valor calculado	7.860,00
Custo por Km	<b>0,079</b>
<b>4.3 - LAVAGEM</b>	<b>2.500</b>
Preço por lavagem	35,00
Custo por Km	<b>0,014</b>
<b>CUSTO TOTAL DA MANUTENÇÃO P/KM (Soma 4.1 + 4.2 + 4.3)</b>	<b>0,176</b>
<b>5 - DEPRECIÇÃO</b>	
(Índice: 60% do valor do veículo por cada 100.000 Km)	100.000
Valor calculado	17.580,00
Custo por Km	<b>0,176</b>
<b>6 – SEGURO ANUAL (Quilometragem Anual: 30.000 Km)</b>	<b>30.000</b>
Valor do Seguro Total	1620,00
Custo por Km	<b>0,054</b>
<b>RESUMO DOS CUSTOS</b>	
<b>1 - COMBUSTÍVEL</b>	<b>0,590</b>
<b>2 – ÓLEO DO MOTOR</b>	<b>0,013</b>
<b>3 - PNEUS</b>	<b>0,021</b>
<b>4 - MANUTENÇÃO</b>	<b>0,176</b>
<b>5 - DEPRECIÇÃO</b>	<b>0,176</b>
<b>6 - SEGURO</b>	<b>0,054</b>
<b>CUSTO TOTAL POR QUILOMETRO RODADO</b>	<b>1,030</b>



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

ANEXO III			
FORMULÁRIO DE COMPROMISSO E INSCRIÇÃO DE VEÍCULO			
Nome do Vereador ou Servidor:			
Endereço:		Cidade:	UF:
CI N°	Data Emissão:	Órgão Expedidor:	CPF:
N° Carteira Habilitação	Data Venct°:	N° Certificado Propriedade Veículo	Apólice de Seguro n°
Veículo Marca / Modelo	N° Placa:	Ano Fabricação:	Ano Modelo:
N° Chassi	Combustível:	Cor:	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Solicito a inscrição do veículo acima descrito, no cadastro de veículos autorizados a trafegar a serviço da Câmara Municipal de Vereadores de Caçapava do Sul – RS.</li><li>• Declaro estar ciente e concordar com os termos da Resolução Legislativa que regulamenta o ressarcimento de despesas.</li><li>• Concordo que pela utilização do veículo em viagens serei ressarcido na forma e nos valores estabelecidos por resolução desta casa.</li><li>• Estou ciente que para utilizar o veículo a serviço do Legislativo devo solicitar autorização prévia para cada viagem, sem a qual não poderei ser ressarcido.</li><li>• Declaro que o veículo encontra-se em bom estado de manutenção de acordo com as especificações do fabricante.</li><li>• Comprometo-me de usar o próprio veículo na locomoção e transporte para o exercício das tarefas e serviços externos que forem autorizadas, sejam quais forem os locais ou estradas em que deva operar;</li><li>• Declaro de que me comprometo a cumprir integralmente as prescrições contidas na resolução, com relação ao uso do veículo em serviço, submetendo-se, igualmente, a todas as regras nela estabelecidas;</li><li>• Declaro de que correrão por minha inteira responsabilidade todos os encargos e despesas de manutenção e conservação do veículo que incluam consertos, reformas, reposição de peças, óleo, lavagens e outras situações afins;</li><li>• Declaro de que também correrão por minha conta exclusivas todas as despesas com garagem, impostos, multas e seguros, sendo, ainda, de minha inteira responsabilidade quaisquer indenizações ou coberturas de riscos contra terceiros, em caso de acidentes com o veículo;</li><li>• Dirigir eu próprio o veículo, não podendo ser dirigido por motoristas do Município;</li><li>• É minha obrigação de manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, ressalvados os casos plenamente justificados;</li><li>• Comprometo-me de manter devidamente legalizados os documentos de propriedade ou posse do veículo, bem como a Carteira Nacional de Habilitação.</li><li>• Estou anexando a este compromisso cópia de apólice de seguro contratada para o veículo indicado.</li></ul>			

- Juntar cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo e Carteira de Habilitação
- Juntar cópia da Apólice de seguro

Data: ____/____/____	Cadastro Aprovado em ____/____/____
_____ Assinatura do Vereador ou Servidor	_____ Diretor Geral

Rua Barão de Caçapava, 621 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul - RS  
Email: presidencia@camaracacapava.rs.gov.br Fone: (55) 281-2044 / 2428  
www.camaracacapava.rs.gov.br



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

**Distâncias Rodoviárias Caçapava do Sul**

AGUDO	129 Km
ALEGRETE	269 Km
ARROIO DO SAL	422 Km
BAGÉ	143 Km
BENTO GONÇALVES	330 Km
CACHOEIRA DO SUL	119 Km
CAMAQUÃ	289 Km
CANGUÇU	143 Km
CANOAS	268 Km
CAXIAS DO SUL	378 Km
CRUZ ALTA	230 Km
ENCRUZILHADA DO SUL	184 Km
ERECHIM	458 Km
GRAMADO	375 Km
JÚLIO DE CASTILHOS	163 Km
LAVRAS DO SUL	62,5 Km
NOVO HAMBURGO	293 Km
OSORIO	359 Km
PANTANO GRANDE	136 Km
PASSO FUNDO	374 Km
PELOTAS	196 Km
PORTO ALEGRE	259 Km
RESTINGA SECA	103 Km
RIO GRANDE	255 Km
RIO PARDO	160 Km
ROSÁRIO DO SUL	167 Km
SANTA CRUZ DO SUL	190 Km
SANTA MARIA	101 Km
SANTANA DO LIVRAMENTO	271 Km
SÃO GABRIEL	131 Km
SÃO LEOPOLDO	286 Km
SÃO LOURENÇO DO SUL	226 Km
SÃO SEPÉ	43,1 Km
SOBRADINHO	217 Km
TORRES	442 Km
TRAMANDAÍ	372 Km
URUGUAIANA	410 Km



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

## ANEXO IV

### Autorização para utilização de veículo

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
proprietário do veículo com placa \_\_\_\_\_, residente à rua  
\_\_\_\_\_,  
bairro: \_\_\_\_\_, cidade  
\_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, telefone(s)  
\_\_\_\_\_,  
autorizo a utilização do veículo citado acima por  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.

Caçapava do Sul - RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proprietário do veículo  
Com firma Reconhecida